



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

### CIRCULAR/CRIAD/Nº 001/2022 - XII Conferência

Vitória/ES, 14 de outubro de 2022.

Aos

Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo.

Ref.: Sugestão de palestrantes e Check List para a organização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Prezadas(os) Conselheiras (os),

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), criado pela Lei Estadual Nº 4.521/91 alterada pela Lei Complementar Nº 830/2016 e regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 4.837-E/91 e pela Resolução CRIAD Nº 01/93, possui entre suas atribuições a convocação periódica das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, no território do Estado do Espírito Santo.

Atendendo às solicitações dos CMDCAS do Espírito Santos, disponibilizamos contatos de palestrantes e check list:

SUGESTÃO DE PALESTRANTES	CONTATO	ENTIDADES
Clerismar Liryo (Kelly)	(27) 99924-2583	Fórum DCA ES
Keila Bárbara	(27) 99278-9080	Presidenta do CRIAD
Thauan Pastrello	(27) 99938-3303	Conselheiro do CRIAD representando o CRESS 17º Região, sendo coordenador da comissão de acompanhamento aos CMDCAS e CTs .
Ruth Soemes Kloss Knaak Silva,	(27) 9982-0274	Advogada das famílias, infância e juventude, Membro da Comissão de Direitos Sociais da OAB/ES e do Fórum Estadual de Aprendizagem, Proteção ao Adolescente Trabalhador e Erradicação do Trabalho Infantil- FEAPETI/ES.
Alessandra Zardo A.Venturim	(27) 99971-3296	Conselheira do CRIAD representando a SETADES (ex Presidenta do CRIAD).
Verônica Belfi	(27) 99703-9482	Presidenta cmdca de Afonso Cláudio.
Aline Passos	(27) 988285929	Conselheira do CRIAD representando a SEDH.
Inayha Cristina Dalvi	(27) 9963-1047	Compõe a mesa diretora do CRIAD representando o CRP, sendo coordenadora da comissão de socioeducação e CCFIA.
Claudia Pessin machado Vieira	(27) 99973-7638	Conselheira do CRIAD representante da SETADES compondo a comissão do CCFIA
Milla Pião Moreira da Silva	(27) 99884-0618	Vice Presidenta do CRIAD, representante dos CMDCAS do ES e coordenadora do CCFIA.
Adriana Elisa de Alencar Macedo	(27) 99282-7157	Conselheiro do CRIAD representando o CRP-16/ES, Membro da Comissão de Medidas Socioeducativas e de Políticas Públicas.

**Obs.:** O CMDCA deverá entrar em contato com o(a) palestrante para acordar data,



## **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

translado, hospedagem e alimentação.

### **Convocação da Conferência:**

Todo evento público precisa de uma oficialização em forma documental, então a convocação é feita pelo Presidente do Conselho Municipal sendo importante a assinatura conjunta do Poder Executivo Municipal. O documento precisa conter os objetivos, tema da Conferência, Local e data da realização e ser divulgado nos meios de comunicação local e nos meios oficiais de publicação.

Obs.: Encaminhar ofício formalizando a data da conferência para o endereço eletrônico: [criad-sedh@sedh.es.gov.br](mailto:criad-sedh@sedh.es.gov.br)

### **Criação da Comissão:**

Para organizar a Conferência é necessário criar uma Comissão que será responsável pela realização do evento. Essa comissão será formada por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de uma Resolução com o nome de todos os membros e sua representatividade. Lembrando que é importante estabelecer um cronograma de reuniões, um plano de trabalho e responsabilidades para que a execução das tarefas seja bem-sucedida.

### **Baixar os Documentos Norteadores:**

É de extrema importância que a Comissão Organizadora faça a leitura dos materiais que norteiam o andamento da conferência. Eles estão disponíveis nos sites.

CONANDA: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/xi-cndca>

CRIAD: <https://sedh.es.gov.br/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-criad>

Obs.: A leitura dos documentos norteadores garante que o município fará tudo de acordo com as orientações do Conselho Nacional e Estadual.

### **Elaboração do Regimento Interno**

O Regimento Interno é o documento que definirá o funcionamento da Conferência e deve dispor sobre: tema, local e data, objetivo, critérios para o credenciamento dos participantes, a dinâmica dos painéis, dos trabalhos em grupo, dos debates, das



## **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-F de 17 de junho de 1991)

moções, da votação de propostas, da eleição dos delegados e do Relatório Final. Após ser lido e aprovado, deverá ser fixado em local de fácil acesso, caso alguém precise consultá-lo.

### **Confecção dos Materiais**

A comissão precisará definir quais materiais disponibilizar para os participantes no dia do evento, e esses, precisarão ser elaborados com antecedência. Como por exemplo: Confecção de Crachá de identificação, pastas com cronograma, bloco e caneta, lista de presença, ficha de inscrição de delegados, ficha de avaliação da conferência.

Obs.: É necessário seguir a identidade visual estabelecida pelo CONANDA.

### **Divulgação do Evento:**

Para efetuar a divulgação e mobilização é importante saber qual o público participante. Os espaços de conferência são espaços abertos e democráticos, todavia, é interessante convidar todos os sujeitos envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, dentre elas: Ministério Público, Judiciário, Polícia, Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Infraestrutura, Conselho Tutelar, ONGS, Câmara de Vereadores e Adolescentes. Além de enviar ofício convidando, pode ser enviado também o convite por WhatsApp, utilizar as redes sociais e ainda entrevista em rádios locais para convidar e falar o que é a Conferência. O setor de comunicação da Prefeitura e/ou imprensa local também deverá ser convidado para fazer a cobertura do evento.

### **Capacitação da Comissão**

No dia da Conferência os membros da comissão precisarão estar preparados para auxiliar na organização do evento. Uma das questões muito importantes são os grupos de discussão. Deverão ser escolhidos os responsáveis por coordenar os cinco grupos de discussão, para discutir e elaborar propostas que serão levadas para o Estado. É importante que os responsáveis estudem o eixo que será de sua responsabilidade para qualificar e garantir boas propostas.

### **Criar cronograma do dia da Conferência.**



## **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4 837-F de 17 de junho de 1991)

Para facilitar a organização no dia do evento, deve ser criada uma programação e/ou um cronograma para nortear os trabalhos. Exemplo:

- 1-Abertura: (Definir qual apresentação será feita na abertura);
- 2-Composição da mesa: (Definir quem irá compor);
- 3-Hino nacional e Hino do Estado do Espírito Santos;
- 4-Leitura do Regimento interno;
- 5-Palestra Magna;
- 6-Divisão dos 5 eixos de discussão;
- 7-Almoço: (Definir a logística do almoço);
- 8-Abertura da tarde;
- 9-Retorno do trabalho nos eixos: finalizar as propostas para apresentar na plenária;
- 10-Plenária final: cada Mediador dos Eixos apresentam suas propostas e coloca em votação;
- 11-Eleição de Delegados para a Conferência Estadual;
- 12-Encerramento.

Lembramos que a XII Conferência tem como objetivo avaliar as Políticas Públicas e propor ações de Promoção, Proteção, Controle Social e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos níveis municipal, estadual e federal.

Manifestamos aqui nossos agradecimentos ao tempo em que nos colocamos à disposição deste egrégio Conselho, para quaisquer ações articuladas visando o atendimento das nossas Crianças e Adolescentes.

Atenciosamente,

**KEILA BÁRBARA RIBEIRO DA SILVA**

Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo (CRIAD/ES)



## **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)